PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Estado do Paraná

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

Processo Administrativo nº 87/2022

O **MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,** com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nas condições fixadas neste EDITAL e seus anexos, sendo a presente licitação do **Tipo Menor Preço Global.**

1 ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1. Os Envelopes nº 1, com os documentos de habilitação, e nº 2, com a proposta, além das declarações complementares, **serão recebidos até**:

1.1.1. **Data**: 20 de junho de 2022.

1.1.2. **Horário**: às 11:30 horas.

1.1.3. **Local**: na recepção da Secretaria Municipal de Administração, sito Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – 87.111-230 – Sarandi – Paraná.

1.2. Expirados os prazos supracitados, nenhum documento e proposta serão aceitos.

2 DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A Sessão Pública terá início:

2.1.1. **Data**: 20 de junho de 2022

2.1.2. **Horário**: 14:00 horas.

2.1.3. **Local**: Sala de Reuniões nº 04, sediado na Rua Guiapó, 484 (entrada pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do nº 575) – Centro – Sarandi – Paraná.

3 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a construção da infraestrutura para comercialização da Produção Agropecuária do Município de Sarandi, Estado do Paraná, com recursos

oriundos do convênio nº 901981 - contrato nº 1071144-60 (Caixa Econômica Federal - Gigov / MR) e contrapartida municipal, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

4 VVALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1. O presente certame tem como valor máximo **R$ 523.831,49** (quinhentos e vinte e três mil e oitocentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos).

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicada(s) no Anexo I (Projeto Básico), parte integrante deste Edital.

6 AQUISIÇÃO DO EDITAL

6.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado preferencialmente no site oficial do município www.sarandi.pr.gov.br, no portal da transparência http://189.115.55.239:8080/portaltransparencia/, ou no Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio, localizado a Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro - Sarandi - PR, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas, em dias úteis, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes.

6.2. Caso haja interesse na aquisição do EDITAL este será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado nesse item por meio do site oficial ou no Departamento de Licitação, ou ainda por e-mail: cpl@sarandi.pr.gov.br.

7 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS perante a Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná, com Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido na data da abertura da presente licitação, e os não cadastrados que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de **ramo pertinente ao objeto** que preencham as condições exigidas neste edital.

7.2. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ME/EPP:

7.2.1. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de Certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/06. A certidão deverá ser apresentada juntamente com o envelope de nº 01.

7.2.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.4. A não regularização da documentação no prazo assinalado implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.5. Quando da análise da proposta e caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.2.6. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.6.1. Estando presente à sessão o representante legal da empresa, deverá o mesmo neste mesmo ato apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão ao exercício do direito de desempate. Apresentando nova proposta de preço na sessão, a empresa disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis para protocolar os documentos relacionados no item 11 (Envelope 2 – Proposta de Preços) adequados ao valor proposto para o desempate.

7.2.6.2. Estando ausente à sessão o representante legal da empresa, esta será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate, devendo, neste prazo, protocolar os documentos relacionados no item 11 (Envelope 2 – Proposta de Preços), adequados ao valor proposto para o desempate.

7.2.6.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido pela Lei 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.7. No caso de empate entre as Empresas ME e EPP, será realizado sorteio público entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.8. O critério de desempate preferencial reservado as ME e EPP somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.3. ESTÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

7.3.1. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da obra referente à licitação em

apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

7.3.1.1. Não se considerará apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a “holding” e as subsidiárias.

7.3.2. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.3.3. Empresa declarada suspensa por este município.

7.3.4. Empresa expressamente declarada inidônea pela Administração municipal, estadual ou federal.

8 CREDENCIAMENTO

8.1. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme o modelo do Anexo III, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria da proponente (autenticados na forma da lei).

8.2. Na hipótese de apresentação de PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR (com firma reconhecida na forma da lei), esta deverá vir acompanhada do ato constitutivo em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria da proponente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário (autenticados na forma da lei).

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente (autenticado na forma da lei), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. A mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

9 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Os envelopes 1 (Documentos de Habilitação) e 2 (Proposta de Preços), devidamente fechados, deverão constar na face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
TOMADA DE PREÇOS Nº /2022
PROPONENTE:

CNPJ: E-MAIL: TELEFONE:

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI TOMADA DE PREÇOS Nº /2022 PROPONENTE: CNPJ: E-MAIL: TELEFONE:

10 ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 01 (uma) via, em folhas, preferencialmente, do tamanho A4 (2,10 x 29,7 cm), sendo que a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope nº. 01 contendo cada volume um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

10.2. Serão consideradas em condições de habilitação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, atenderem aos requisitos presentes neste EDITAL e apresentarem os documentos relativos a:

I. Habilitação jurídica.

II. Qualificação técnica.

III. Qualificação econômico-financeira.

IV. Regularidade fiscal e trabalhista

V. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.3. A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual.

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria.

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

III. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei.

V. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei.

VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei.

VII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) dentro do prazo de validade.

VIII. Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas (CNDT) dentro do prazo de validade.

10.4.1. Para as certidões comprobatórias de regularidade que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estarem válidas na data da abertura do certame.

10.5. A documentação relativa à **qualificação técnica**:

I. Prova de inscrição ou registro da licitante e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no conselho profissional competente, que comprove o desempenho de atividade relacionado com o objeto desta licitação.

a) Se algum dos registros citados acima não for do CREA do estado do Paraná, a empresa deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem e caso seja declarada vencedora desta licitação, ficará obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná no momento da assinatura do contrato.[1]

II. Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela Contratante, sendo que o(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da Contratante.

[1]Resolução nº 413/97 do CONFEA

III. Certificado(s) de Acervo Técnico emitido(s) pelo CREA/CAU acompanhado(s) de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, no(s) qual(is) conste(em) o(s) tipo(s) de obra(s) e/ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, sendo no mínimo **50% (cinquenta) por cento** dos itens de maior relevância da planilha de serviços constante no Anexo VIII deste Edital[2]:

a) Item 1.3 – fundação;

b) Item 1.4 – concreto;

c) Item 1.5 – alvenaria;

d) Item 1.6 – cobertura.

IV. Comprovação de vínculo empregatício e/ou profissional entre o(s) responsável(is) técnico(s) e o licitante, que poderá ser feita mediante a apresentação de **um** dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante.

b) Contrato Social do licitante, em que conste o profissional como sócio.

c) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum.

d) Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo[3].

V. Atestado (s) e/ou declaração(ões), em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as solicitadas, sendo no mínimo **50% (cinquenta) por cento** dos itens de maior relevância da planilha de serviços constante no Anexo VIII deste Edital[2]:

a) Item 1.3 – fundação;

b) Item 1.4 – concreto;

c) Item 1.5 – alvenaria;

d) Item 1.6 – cobertura.

VI. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com modelo constante do Anexo XI.

---

[2] Conforme recomendação da engenheira fiscal da licitação em apreço, constante do ofício nº 26/2022, anexado ao processo deste certame.

[3] Apresentando declaração de anuência no ato da sessão a empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato documento que comprova a contratação do profissional.

VII. A documentação exigida acima (Qualificação Técnica) não será substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral.

10.6. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

I. **Certidão negativa** de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da Comarca, sede do licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

II. **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa **situação** financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

i. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

ii. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

iii. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

III. O licitante deverá apresentar os seguintes **índices contábeis**, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, em documento assinado por contador ou outro profissional equivalente e pelo representante da empresa, atestando a boa situação financeira:

LG = Liquidez Geral (superior a 1)
LC = Liquidez Corrente (superior a 1)
E = Endividamento (inferior a 1)

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)
LC= AC / PC
E= (PC + PNC) / (AC + ANC)

Onde:
AC = Ativo Circulante
ANC = Ativo Não Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

IV. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral ou Liquidez Corrente for igual ou inferior a 1.

10.7. **DECLARAÇÃO** (conforme modelo constante no Anexo IV)**,** que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.8. Em caso de dúvida com relação à documentação apresentada, a Comissão poderá solicitar esclarecimentos às empresas participantes.

10.9. As licitantes que optarem em apresentar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) expedido pela Prefeitura do MUNICÍPIO DE SARANDI – PARANÁ, em situação regular, poderão ficar dispensadas de apresentar os documentos relativos a Habilitação Jurídica (item 10.3 em sua totalidade), Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Inciso I do item 10.4) e o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Inciso II do item 10.6), conforme exigido neste certame.

10.9.1. Caso a licitante opte por apresentar o CRC em substituição aos documentos citados no item 10.9, ficará obrigada a declarar a Superveniência de Fato impeditivo à habilitação, conforme modelo constante no Anexo XII deste Edital, nos termos do § 2º, do Art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.10. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou seus Membros **durante a sessão de licitação**, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope-documentação e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

10.11. A licitante que optar por apresentar qualquer dos documentos de habilitação com assinatura eletrônica, deverá apresentar, dentro do envelope nº 01, mídia do tipo CD/DVD ou *Pendrive,* contendo o(s) arquivo(s) original(is) assinado(s) eletronicamente, no formato PDF, passível de verificação de sua autenticidade pelo

verificador de conformidade do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI (https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.7/).[4]

10.11.1. A mídia apresentada deverá conter apenas os documentos eventualmente apresentados com assinatura eletrônica, referentes à fase de habilitação, vedada a inserção conjunta de documentos relativos ao envelope nº 02 (proposta de preços), sob pena de desclassificação da licitante.

10.12. Todos os documentos apresentados terão sua autenticidade/validade comprovadas pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação sempre que necessário.

10.13. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

10.14. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

11 ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proponente deverá apresentar 1 (um) Envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, com os documentos a seguir relacionados, em 1 (uma) via, apresentados no original ou em cópia autenticada, com as folhas, preferencialmente, no tamanho A4 (2,10 x 29,7 cm) e a de rosto contendo a mesma indicação do Envelope n.º 02, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada, sem rasuras ou entrelinhas (conforme modelo constante do Anexo V deste EDITAL), e deverá conter os seguintes elementos:

I. Razão social, endereço, telefone, endereço de e-mail e o CNPJ da proponente.

II. Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

III. Valor global proposto para a execução da obra, em moeda corrente, grafado em algarismo e por extenso.

IV. Prazo de execução da(s) obra(s) em dias.

V. Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

11.3. A Proposta de Preços deverá estar acompanhada de uma Planilha de Serviços (licitante), apresentada digitada, sem rasuras ou entrelinhas, a qual deverá conter os seguintes elementos:

[4] Tal exigência se faz necessária com vistas a aferição da autenticidade da(s) assinatura(s) eletrônica(s) eventualmente apresentada(s) no(s) documento(s).

I. Razão social.

II. Município, obra(s) e projeto.

III. Data.

IV. Item, discriminação do serviço, unidade, quantidade, preço unitário, total parcial e total geral.

V. Nome do responsável técnico, título e número do conselho competente, com a respectiva assinatura.

11.4. A Proposta de Preços também deverá estar acompanhada de um Cronograma físico-financeiro emitido pela licitante, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro.

11.5. A licitante que optar por apresentar qualquer dos documentos relativos ao envelope nº 02 (proposta de preços) com assinatura eletrônica, deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, mídia do tipo CD/DVD ou *Pendrive,* contendo o(s) arquivo(s) original(is) assinado(s) eletronicamente, no formato PDF, passível de verificação de sua autenticidade pelo verificador de conformidade do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI (https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.7/).[5]

11.5.1. A mídia apresentada deverá conter apenas os documentos eventualmente apresentados com assinatura eletrônica, relativos ao envelope nº 02 (proposta de preços).

11.6. Os Preços Unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviços, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo Município.

11.7. Os preços unitários propostos, por item de serviços, deverão incluir materiais, equipamentos, aparelhos, serviços de sondagem de solo, controle tecnológico de qualidade, seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

11.8. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do valor global proposto para a(s) obra(s).

11.9. A composição de preços, referida no subitem anterior, deverá ser entregue à Comissão de Licitação no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

11.10. A discriminação dos serviços e as quantidades deverão ser determinadas pela proponente e serão de sua inteira responsabilidade, determinadas com base nos projetos, especificações e demais peças e documentos fornecidos pelo Município, não podendo a proponente alegar omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar, posteriormente, o valor global proposto. A discriminação dos serviços e as quantidades, quando fornecidas pelo Município, são meramente estimativas.

---

[5] Tal exigência se faz necessária com vistas a aferição da autenticidade da(s) assinatura(s) eletrônica(s) eventualmente apresentada(s) no(s) documento(s).

11.11. O Município se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação.

11.12. O Município poderá ajustar com a proponente vencedora o referido cronograma, caso neste documento conste qualquer desequilíbrio físico-financeiro ou qualquer outra incorreção.

11.13. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, de que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

11.14. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, plantas, especificações e documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12 ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. A abertura dos envelopes 1 contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no prazo e local indicados em item próprio deste EDITAL.

12.2. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo VI, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes 2 contendo a Proposta de preços dos proponentes habilitados.

12.3. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos Envelopes nº. 01 e nº. 02.

12.4. A Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.5. Após a rubrica dos documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a Comissão cientificará aos interessados que o resultado da análise da HABILITAÇÃO e a data da sessão de abertura dos Envelopes nº. 02 serão comunicados às proponentes pelos meios usuais de comunicação.

12.6. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências.

13 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1

13.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou que o apresentar em desacordo com este EDITAL.

13.2. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura, com borrão, com prazo de validade vencida, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

13.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.4. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no EDITAL.

14 ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes nº. 02, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os seus envelopes referentes às propostas de preço, fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº. 02 ficará disponível para retirada, mediante recibo, por até 90 (noventa) dias, após a homologação da licitação.

14.2. Na data aprazada, a comissão de licitação procederá à abertura dos Envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de preços conforme o critério de julgamento desta licitação (**menor preço global)**, encaminhando, em seguida, o processo à autoridade competente para as demais providências.

15.2. Será julgada a proposta de preços mais vantajosa, aquela que, cumprido o exigido no Edital, apresentar o **menor preço global**.

15.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas e, se constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preço prevalecerá o **valor global** corrigido, quer seja para mais ou para menos.

15.4. Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

15.5. Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente Edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

15.6. Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero.

15.7. Será desclassificada a proposta de preços cujo valor global for superior ao máximo estabelecido neste Edital ou que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.

15.8. A Comissão de Licitação poderá exigir de qualquer das proponentes, no prazo mínimo de 48 horas, a juntada da composição de preços da proposta formulada, para verificar a sua exequibilidade.

15.9. À comissão de licitação é facultado, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços.

15.10. Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar para os proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

15.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

15.12. A classificação das propostas de preços será comunicada às proponentes pelos meios usuais de comunicação.

16 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109 da Lei 8.666, de 1993.

16.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

16.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, devendo os envelopes serem protocolados tempestivamente no mesmo endereço indicado neste Edital para o protocolo dos envelopes nº 01 e nº 02, ou encaminhados via e-mail para o endereço “cpl@sarandi.pr.gov.br”.

16.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, encaminhá-lo para despacho pela autoridade competente, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Para o presente certame, não haverá exigência de apresentação de garantia de execução contratual.

18 DO TERMO DE CONTRATO

18.1. A execução do objeto deste certame dar-se-á apenas após assinatura do Termo de Contrato e a expedição da respectiva ordem de serviço.

18.2. A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratar, sujeitando-se ainda às

penalidades previstas em lei, assinar o Termo de Contrato (conforme modelo constante do Anexo_II deste Edital).

18.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela administração.

18.4. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

18.5. No caso de a empresa licitante e/ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA-PR, deverão apresentar os respectivos vistos no CREA-PR no ato de assinatura do contrato.

18.6. Caso a empresa tenha apresentado declaração de contratação futura do profissional (Técnico Responsável) detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo, deverá no ato da assinatura do contrato apresentar documento que comprove a contratação do profissional.

18.7. A não apresentação dos documentos indicados nos itens 18.5 e 18.6 será considerada como descumprimento das obrigações sendo a licitante desclassificada, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e/ou não mantiver a sua proposta.

19.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

I. Fizer declaração falsa na fase de habilitação.

II. Apresentar documento falso.

III. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento.

IV. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

V. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11.

VI. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

I. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento).

II. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento).

III. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento).

IV. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Sarandi/PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.4. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada por meio de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa”, para cobrança judicial.

19.5. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios além de sofrer suspensão do Cadastro Central de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

20 DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, pelas falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da referida Lei.

20.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@sarandi.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na recepção da

Secretaria Municipal de Administração, sito Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – 87.111-230 – Sarandi – Paraná.

21 DEMAIS DISPOSIÇÕES

21.1. A CPL poderá, no interesse público, relevar falhas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

21.2. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

21.3. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

21.4. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados como argumento para impugnações, reivindicações por parte das proponentes.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.6. O Município poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

21.7. O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados através de medição e aquisição de materiais existentes no local da execução pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

21.8. O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.9. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no EDITAL poderão ser solicitados, por escrito, junto à Diretoria de Compras e Licitações, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de entrega dos Envelopes nº. 01 e 02, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes.

21.10. Quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste EDITAL serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), com base na legislação vigente.

21.11. **A vigência do Contrato** será aquela indicada no Projeto Básico e no Termo de Contrato.

21.12. **As condições relativas ao reajuste do valor contratual** são as estabelecidas no Projeto Básico, parte integrante deste Edital.

21.13. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, parte integrante deste Edital.

21.14. **As obrigações da Contratante e da Contratada** estão estabelecidas no Projeto Básico e no Termo de Contrato.

21.15. **As condições relativas ao pagamento** estão estabelecidas no Projeto Básico e no Termo de Contrato.

21.16. **As demais condições e exigências para a execução dos serviços** são aqueles discriminados no Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais anexos que são parte integrante deste EDITAL

22 ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Termo da Minuta do Contrato;

Anexo III – (Modelo) Carta de Credenciamento;

Anexo IV – (Modelo) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo V – (Modelo) Proposta de Preços;

Anexo VI – (Modelo) Termo de Renúncia;

Anexo VII – Memorial descritivo;

Anexo VIII – Planilha de serviços;

Anexo IX – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo X – Composição do BDI;

Anexo XI – (Modelo) Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação e condições locais;

Anexo XII – (Modelo) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.

Sarandi, 27 de maio de 2022.

Cinthya Gimenes Lopes
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 882/2022

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1 DO OBJETO

1.1. O objeto do presente certame é a Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a construção da infraestrutura para comercialização da Produção Agropecuária do Município de Sarandi, Estado do Paraná, com recursos oriundos do convênio nº 901981 - contrato nº 1071144-60 (Caixa Econômica Federal - Gigov / MR) e contrapartida municipal, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários.

2 REQUISITANTE

2.1. Este certame visa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

3 DA MOTIVAÇÃO

3.1. DA ABERTURA DO CERTAME

3.1.1. Conforme consta do Projeto Básico nº 01/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

> "[...]
>
> Cumpre informar que a referida construção irá atender a demanda dos agricultores do Município de Sarandi-PR, visto que os mesmos não possuem sede própria, sendo que até o momento os agricultores estão alocados provisoriamente em um imóvel localizado no lote de terras em propriedade do Município de Sarandi-PR.
>
> A construção da infraestrutura de comercialização da Produção Agropecuária irá sanar uma das carências existentes no dia a dia dos agricultores, pois além de comercializar e armazenar os grãos produzidos nas zonas rurais do município, o espaço também servirá para acomodar os equipamentos agrícolas mecanizados, bem como ferramentas utilizadas no campo, fertilizantes e insumos agrícolas, proporcionando um impacto significativo trazendo melhorias na organização interna, na gerência administrativa e operacional do local.
>
> O objetivo principal é atender cerca de 180 agricultores, oferecendo acomodações mais adequadas, promovendo melhorias na estrutura dos trabalhadores rurais, consequentemente aumentando a produção agrícola no Município, na intenção de fomentar a geração de renda dos mesmos proporcionando um grande avanço na estrutura agrícola, bem como em todas as pessoas envolvidas direta e indiretamente, que dependem da produção agrícola produzida nas áreas rurais do Município de Sarandi-PR."

3.2. DA MODALIDADE

A modalidade Tomada de Preços encontra-se prevista no inciso II, do Art. 22 da Lei nº 8.666/93, e o enquadramento da presente licitação nesta modalidade deu-se em

razão do valor, previsto na alínea “b”, do inciso I, do Art. 1º do Decreto nº 9.412/2018.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES

Cód. do Item	Descrição / Especificação	Valor Máximo Global
46303	Contratação de empresa especializada sob forma de empreitada global no ramo de construção civil para Construção da Infraestrutura para da Produção Agropecuária.	523.831,49

5 DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

5.1. O presente certame tem como valor máximo **R$ 523.831,49** (quinhentos e vinte e três mil e oitocentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos).

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7 LOCAL PARA EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto desta licitação deverá ocorrer no seguinte endereço:

Rua Mamoré, nº 1805, Lote Inst. 1, Quadra Área Institucional 1, Jardim Real 2, nesta Urbe.

8 PRAZOS PARA A EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto deste certame deverá ser **iniciada** em, no máximo, **10 dias** após a expedição da respectiva Ordem de Serviço.

8.2. O objeto deste certame deverá ter sua execução **concluída** em, no máximo, **180 dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

9 DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A fiscalização da execução da obra será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades especificas.

9.2. A Contratada deverá permitir que servidores, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela Contratante:

I. Inspecionem, a qualquer tempo, a execução do objeto.

II. Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

9.3. No desempenho destas tarefas, os técnicos da Contratante deverão contar com a total colaboração da Contratada.

9.4. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou

através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias de execução e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do disposto no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.5. Assim que a execução tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de **recebimento provisório,** em até 15 dias, o qual será o único comprovante da execução do objeto, e será assinado pela fiscalização.

9.6. Após o prazo do recebimento provisório, será procedido ao **recebimento definitivo,** o qual ocorrerá em até 90 dias, por meio de comissão especificamente designada pelo Município, ocasião em que será lavrado o termo de recebimento definitivo.

9.7. O objeto deste certame será recebido provisoriamente pelo Município, que o rejeitará no todo ou em parte, se executado em desacordo com as especificações e contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

9.8. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

9.9. Cumpridos os quesitos, a Contratada poderá requerer o Termo de Recebimento do objeto, referente a cada Ordem de Serviço.

9.10. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.12. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.13. Ficam responsáveis pelo controle e fiscalização, conforme segue:

FUNÇÃO	NOME	DOCUMENTO(S)
Gestor do contrato	Geovani Willian Cardoso	CPF: 069.912.939-70
Fiscal do contrato	Alessandra dos Anjos	CPF: 067.591.059-58
Fiscal da obra	Isabela Lessio	CREA/PR: 30.582/D-PR

10 DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme medição a cada 30 (trinta) dias, em moeda brasileira corrente, em até 20 (vinte) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições para liberação das parcelas.

10.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da Contratante.

10.3. A fiscalização procederá às medições baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento, caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

10.4. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

10.4.1. Nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e Termo de Contrato e outros dados que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

10.4.2. Fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa, número da licitação, número do Termo de Contrato e outros dados que julgar conveniente.

10.4.3. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticado, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.

10.4.4. Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticado, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.

10.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:

I. CREA/CAU-PR, através da ART/RRT.

II. INSS, através de matrícula e/ou CND.

III. FGTS/CEF, através do CRF.

10.6. No processo relativo ao pagamento, deverá constar também a relação de documentos relativos à comprovação fiscal e trabalhista exigidos no EDITAL. Na falta da apresentação dos documentos supracitados ou com certidões positivas, o pagamento não será retido e nem suspenso.

10.7. Na ocorrência de algum dos casos citados acima, o responsável pelo pagamento notificara o fornecedor sobre a pendência, e o mesmo (fornecedor) terá até 15 (quinze) dias para regularização, caso contrário poderá ensejar a instauração de processo administrativo. Ou seja, a empresa poderá sofrer as sanções administrativas previstas em lei (advertência, multa, suspensão temporária dos direitos de licitar e declaração de inidoneidade para contratar com a Administração

Pública) e, se previsto garantia contratual, sua execução por eventuais prejuízos e, ainda, ter o contrato rescindido.

10.8. **Em caso de atraso no pagamento** motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Sarandi – Pr., o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde se lê:

EM = Encargos moratórios.

I = Índice de atualização financeira.

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira será calculado através da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Onde se lê:

I = Índice de atualização financeira.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

10.9. O pagamento efetuado por este Município não isenta o fornecedor de suas obrigações.

10.10. É vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da aquisição.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

11.1. O pagamento decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos da(s) **dotação(ões) orçamentária(s)** indicada(s) abaixo:

11.001.20.606.0021.1.285.4.4.90.51.00.00. – 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

11.001.20.606.0021.1.285.4.4.90.51.00.00. – 3000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

11.001.20.606.0021.1.285.4.4.90.51.00.00. – 912 - OBRAS E INSTALAÇÕES

11.2. Os recursos que custearão a execução do objeto deste certame são de origem **federal** e **municipal**.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. O contratante deverá:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no EDITAL e seus anexos.

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do EDITAL e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no EDITAL e seus anexos.

VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução do objeto desta licitação, ficando isenta a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

II. A Contratada deverá manter em todos os locais de execução um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

III. A Contratada deverá manter, no local de execução, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador do objeto desta licitação, se for o caso.

IV. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante no local onde se executará o objeto para e apresentá-la na execução do contrato.

V. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em

que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

VI. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento até a Contratada reassumir o objeto subcontratado.

VII. A Contratada deverá manter no local de execução, o boletim diário de ocorrências – BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da Contratada e rubricado pela fiscalização.

VIII. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitido com autorização prévia da fiscalização.

IX. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

X. Caberá à Contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, pelos Conselhos Profissionais competentes ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

XI. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

XII. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera o Contratado de suas responsabilidades.

XIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste instrumento ou na Minuta do Contrato, se nesses documentos assim permitir.

XIV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14 DAS SANÇÕES

14.1. Além das sanções previstas no Edital, as demais são aquelas apresentadas no Termo de Contrato.

15 VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de **270 (duzentos e setenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme termos da Lei 8.666/93.

16 DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante a solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional da Construção Civil – INCC** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Para cálculo do índice supracitado, aplica-se a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR-S

I12 = Índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = Índice INCC-DI/FGV do mês da proposta

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = Saldo reajustado

R = Valor do reajuste.

16.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citados, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidades, características e tipo equivalente.

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Nº _____/_____.

De um lado, o MUNICÍPIO DE SARANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº..... ... com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr..... ..., portador da CI/RG Nº. ..... da SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº..... ..., em conjunto com o Secretário(a) Municipal de ....., Sr(a). ....., inscrito no CPF/MF Nº. ....., ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

De outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida ....., neste ato representada por ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO de empreitada global, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022, homologada em _____/_____/_____, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas :

CLÁUSULA I - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam integrados a este CONTRATO, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, EDITAL, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será incorporada a este CONTRATO, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação dos serviços licitados obedecerá ao estipulado neste CONTRATO, bem como às disposições dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022 que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este CONTRATO:

a) EDITAL da TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022 com todos os seus Anexos.

b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela Contratada.

CLÁUSULA II - DO OBJETO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a construção da infraestrutura para comercialização da Produção Agropecuária do Município de Sarandi, Estado do Paraná, com recursos oriundos do convênio nº 901981 - contrato nº 1071144-60

(Caixa Econômica Federal - Gigov / MR) e contrapartida municipal, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA declara nesta oportunidade haver examinado detalhadamente as especificações e toda a documentação da mencionada licitação, e que se encontra em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado nos anexos deste CONTRATO.

CLÁUSULA III - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de **10 (dez) dias** após a expedição da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços ora contratados dentro dos prazos estipulados nas ordens de serviço correspondentes a cada etapa das obras, comprometendo-se a entregar o objeto deste CONTRATO, inteiramente concluído, dentro do prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados do início dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou os serviços complementares, desde que atendida à Cláusula Quarta deste CONTRATO, atos do CONTRATANTE, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

b) Por motivos de força maior ou caso fortuito, assim caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste CONTRATO e/ou serviços por motivos de força maior, bem como a suspensão do CONTRATO por ordem do CONTRATANTE ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

PARÁGRAFO QUARTO - Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE se reserva o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, sendo, inclusive, declarada

inidônea, ficando suspensa de firmar CONTRATO pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme a gravidade de infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA V - DA SEGURANÇA DA OBRA

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste CONTRATO, nos termos do Artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA VI - DO VALOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global da(s) obra(s) contratada(s) importa em R$ ..... (.....).

CLÁUSULA VII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A apresentação de garantia de execução do objeto deste contrato ficará condicionada à sua exigência no instrumento convocatório da licitação, sendo de obrigação da CONTRATADA a observância da existência desta exigência, bem como os percentuais e formas por meio das quais poderá apresentar a referida garantia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de o instrumento convocatório não estabelecer a exigência de garantia de execução do objeto, fica a CONTRATADA desobrigada de sua apresentação para fins de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA VIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na elaboração dos orçamentos de custos, o Município considerará além das despesas com a execução das obras ou melhoramentos propriamente ditos, os juros, correção monetária, despesas com financiamentos e eventuais taxas de administração e gerenciamento, que deverá cobrir todas as despesas administrativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado conforme medição a cada 30 (trinta) dias, em moeda brasileira corrente, em até 20 (vinte) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização procederá às medições baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de

faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e TERMO DE CONTRATO de empreitada e outros dados que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa, número da licitação, número do TERMO DE CONTRATO de empreitada e outros dados que julgar conveniente.

c) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticado, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.

d) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticado, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.

e) No processo relativo ao pagamento, deverá constar a relação de documentos relativos à comprovação fiscal e trabalhista, exigidos na fase de habilitação do EDITAL.

    a. Na falta da apresentação dos documentos supracitados ou com certidões positivas, o pagamento não será retido e nem suspenso, mas poderá ensejar a instauração de processo administrativo. Ou seja, a empresa poderá sofrer as sanções administrativas previstas em lei (advertência, multa, suspensão temporária dos direitos de licitar e declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública) e, se previsto garantia contratual, sua execução por eventuais prejuízos e, ainda, ter o contrato rescindido.

f) A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:

    a. CREA/CAU-PR, através da ART/RRT.

    b. INSS, através de matrícula e/ou CND.

    c. FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada, além do disposto no Instrumento Convocatório da TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022 e seus Anexos, compromete-se a manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente.

CLÁUSULA X - DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - São aqueles indicados no Anexo I – Projeto Básico

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO ÚNICO - À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE, a serem apuradas na forma, a saber:

I. de 1% (um por cento) do valor dos serviços não executados, de cada Ordem de Serviços e da parcela mensal do cronograma físico, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a sua conclusão.

II. de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra de cada Ordem de Serviço.

III. de 1% (um por cento) do valor contratual quando:

   a. A CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento.

   b. Não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos.

   c. Informar de forma inexata à CONTRATANTE sobre os serviços contratados.

   d. Incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

IV. de 5% (cinco por cento) do valor da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual (EPI).

CLÁUSULA XII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres públicos municipais a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SARANDI**, propor a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá recurso da aplicação de multas, dirigido ao CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE julgará, de forma fundamentada e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa for julgada improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA XIII - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA não poderá ceder o presente CONTRATO a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA XIV - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente CONTRATO, obrigando-se, ainda, a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA XV - DO RECEBIMENTO DA OBRA

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto deste CONTRATO será recebido por Comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA XVI - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do CONTRATO será de **270 (duzentos e setenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XVII - DO REAJUSTE

PARÁGRAFO ÚNICO - Conforme apresentado no Anexo I – Projeto Básico, parte integrante desta licitação.

CLÁUSULA XVIII - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se reserva o direito de rescindir o CONTRATO, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a Contratada falir, ou for dissolvida.

b) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização.

c) Quando a Contratada transferir no todo ou em parte o CONTRATO.

d) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

e) Demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do CONTRATO, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir este CONTRATO, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - Declarada a rescisão do CONTRATO, que vigorará a partir da data de sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste CONTRATO inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA XIX - DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este CONTRATO poderá ser alterado, no que couber, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por TERMO ADITIVO, que integrarão o CONTRATO para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA XX - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA XXI - DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro desta Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante nesta cidade com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em Direito permitidas.

CLÁUSULA XXII - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente CONTRATO.

Estando justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Sarandi, _____ de _____ de 20___.

Walter Volpato Prefeito Municipal	**(Nome Completo)** Secretário Municipal
(Razão Social da empresa) (Nome Completo do Representante legal)	Testemunha

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)_____ portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório sob modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 05/2022, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ nº_____ outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Nome Completo e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À

Prefeitura do Município de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação.

TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., na qualidade de proponente no processo licitatório denominado EDITAL na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº ____/____, DECLARA expressamente que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Nome Completo e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura do Município de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação.

TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022.

Prezados, a _____(razão social)_____, inscrita no CNPJ nº _____, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S.ª., nossa proposta de preços relativa à execução _____, da licitação em epígrafe.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto é de _____ (_____) dias a contar da data da assinatura do CONTRATO.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Nome Completo e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO VI
TERMO DE RENÚNCIA

À

Prefeitura do Município de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação.

TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., na qualidade de proponente no processo licitatório denominado EDITAL na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 05/2022, DECLARA expressamente na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preços das proponentes habilitadas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Nome Completo e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO VII
MEMORIAL DESCRITIVO

Disponível no Portal de Transparência

http://200.233.108.153:8089/portaltransparencia/licitacoes

ANEXO VIII
PLANILHA DE SERVIÇOS

Disponível no Portal de Transparência

http://200.233.108.153:8089/portaltransparencia/licitacoes

ANEXO IX
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Disponível no Portal de Transparência

http://200.233.108.153:8089/portaltransparencia/licitacoes

ANEXO X
COMPOSIÇÃO DO BDI

Disponível no Portal de Transparência

http://200.233.108.153:8089/portaltransparencia/licitacoes

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES LOCAIS

À

Prefeitura do Município de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação.

TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022, instaurado pelo Município de Sarandi, Paraná, que recebemos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Nome Completo e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(SOMENTE EM CASO DE SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL)

À

Prefeitura do Município de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação.

TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., na qualidade de proponente no processo licitatório denominado EDITAL na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 05/2022, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Nome Completo e assinatura do representante legal da proponente